



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 361 Semana de 13 a 19 de Fevereiro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a celebração de Convênio com o Instituto Circênico de Promoção Cultural e Artística.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Circênico de Promoção Cultural e Artística, inscrito no CNPJ sob nº 08.719.580/0001-83, para a execução do Carnaval de 2009 na cidade de Jahu, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 10 02 - 3350 4300 - 13 392 0302 2279.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

CONCEDE AUXÍLIO À IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à Irmandade de Misericórdia de Jahu, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Jahu, auxílio no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP”

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal do Distrito de Potunduva.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio;

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de fevereiro de 2009.
156º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.261, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a Celebração de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades civis e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em regular funcionamento, assim como associações, fundações, sindicatos e assemelhados, com fins educacionais, assistenciais, culturais, esportivos, recreativos, e outros de caráter cívico-comunitário, reconhecidas de utilidade pública por Lei Municipal, Estadual ou Federal, tendo por objetivo a formalização de parceria para a execução de ações, projetos e programas de interesse social, mediante transferências de recursos financeiros entre as partes convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, devendo ser previstas nos orçamentos dos exercícios seguintes

Art. 3º - Imediatamente após a celebração de qualquer dos convênios previstos no art. 1º, a Prefeitura remeterá ao Legislativo Municipal a respectiva cópia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nº 3.627 de 2 de abril de 2002 e 3.670, de 25 de junho de 2002.

**Prefeito Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 360 de 06 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.260, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a Lei nº 2.459 de 19 de novembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação da Secretaria de Administração, estruturada na Lei nº 2.459, de 19 de novembro de 1987, passa a vigorar com o nome de Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 360 de 06 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.259, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Proc. 001/2009

autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Autoriza o repasse ao Poder Executivo dos equipamentos móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jahu é autorizada a fazer entrega ao Poder Executivo dos equipamentos móveis assim caracterizados:

Nº de Patrimônio	Descrição
813	um circulador de ar de 43 cm, com 09 grades reguláveis, marca Brisa.
1002	um microcomputador Pentium III 600 mhz, 64 mb ram, placa de vídeo 8 mb, monitor svga 15", placa de rede NE 2000, hd de 20 gb, drive 1.44, drive cd-rom 52x.
1029	um microcomputador Pentium IV 1,6 ghz, 256 mb ram, gravador cd-rom 48x16x48, gabinete ATX, monitor 15", hd de 20 gb, drive 1.44.

Art. 2º - A Contadoria do Legislativo adotará as medidas necessárias a desincorporar os citados bens móveis de seu patrimônio e inventário, mediante registro e lançamentos nos livros próprios, e o Órgão do Executivo, responsável pela Contadoria, providenciará a escrituração indispensável a agregar os mesmos bens ao seu patrimônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
4 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

Publicada novamente por ter saído com incorreções na edição nº 360 de 6 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.258, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a alienação, por doação, de imóvel que específica, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001/09, os seguintes imóveis, situados na Cidade de Jahu, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Jahu/SP, integrante do “Jardim Padre Augusto Sanni”.

- Lotes: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, N, O, P, Q, R, T, U, V, X, Y, Z da quadra 19;
- Lotes: A1, A2, A3, A4 e A5 da quadra 19;
- Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da quadra 24-A1 e
- Lotes: 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da quadra 24-A2.

Parágrafo único: Nos referidos lotes será implantado o Conjunto Habitacional do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) – EMPREITADA GLOBAL, conforme matrículas nºs 65.443 a 65.453, 65.456 a 65.460, 65.462 a 65.472, da quadra 19; 65.474, a 65.544 da quadra 24-A1 e 65.551 a 65.553, 65.558 a 65.569, 65.571 a 65.578, da quadra 24-A2 do Cartório de Registro de Imóveis de Jahu, com 121 unidades habitacionais.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de Dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título

junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatário CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.009, de 13 de dezembro de 2005.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 360 de 06 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.257, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a Lei nº 2.296 de 22 de março de 1985.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Artigo 1º - A denominação do Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei nº 2.296, de 22 de março de 1985, fica alterada para Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural de Jahu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDES,
Secretário Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 360 de 06 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.256, DE 4 de fevereiro de 2009.

Altera a Lei nº 3.045 de 12 de março de 1996.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social, dada pelo artigo 9º da Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, fica alterada para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 360 de 06 a 12 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.830, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Dispõe sobre a red denominação de unidades escolares e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de otimização dos espaços das Unidades Escolares Municipais e de distribuições de alunos na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda de alunos da Educação Infantil do Município de Jahu, e

Considerando a necessidade de regularização dos cadastros de alunos junto a Secretaria Estadual da Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam red denominadas as Unidades Escolares identificadas no Anexo I do presente Decreto Municipal, passando a serem denominadas Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

DECRETO Nº 5.830, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANEXO I

Unidade Escolar - Antiga	CÓDIGO CIE	Unidade Escolar - Atual
EMEIS DA CASA DA CRIANÇA	210766	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - "Casa da Criança"
EMEIS DA CRECHE HILARINHO	210730	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - "Hilarinho Sanzovo"
EMEIS DA CRECHE MEDIANEIRA	210812	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - "Nossa Senhora Medianeira"
EMEIS DA CRECHE JARDIM DAS ACÁCIAS	210785	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - "Jardim das Acácias"

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de fevereiro de 2009.

OSVALDO FRANC ESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 301, de 28/01/2009 – Nomeia Wilson Silveira Moraes Neto, no cargo em comissão de diretor Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 302, de 28/01/2009 – Nomeia Zilma Ramos Minatel, no cargo em comissão de Chefe de Setor de Processamento, da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 303, de 28/01/2009 – Nomeia Antonio Turini, no cargo em comissão de Diretor do Cemitério Municipal, da Secretaria Geral, a partir de 26 de janeiro de 2009.

Nº 304, de 28/01/2009 – Nomeia Valdir Baltazar, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Geral, a partir de 19 de janeiro de 2009.

Nº 305, de 28/01/2009 – Nomeia Nilson Rosa, no cargo em comissão de chefe do Setor Musical A, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 306, de 28/01/2009 – Nomeia Rafael Ronchesel Maia, no cargo em comissão de Chefe de Setor Musical B, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 307, de 28/01/2009 – Nomeia Pedro Alfieri dos Santos, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Vias e Rodovias B, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 9 de janeiro de 2009.

Nº 308, de 28/01/2009 – Nomeia Thiago Schiavon, no cargo em comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2009.

Nº 309, de 28/01/2009 – Nomeia José Francisco Nadaletto, no cargo em comissão de Gerente dos Atos Administrativos, da Secretaria Geral, a partir de 8 de janeiro de 2009.

Nº 310, de 28/01/2009 – Nomeia Sílvia Carinhato de Araujo, no cargo em comissão de Assessor do Diretor de Departamento, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 311, de 29/01/2009 – Designa Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho e João Pires de Campos para as funções de Gestor e Assistente Técnico, respectivamente, do convênio Hortaliçamento.

Nº 312, de 29/01/2009 – Autoriza gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Mauro Aparecido de Moraes, a partir de 15/12/2008.

Nº 313, de 29/01/2009 – Autoriza gozo de trinta dias de Licença Prêmio à José Santana Aparecido, a partir de 20/12/2008.

Nº 314, de 29/01/2009 – Autoriza gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Maria Cristina Lupo Curi, a partir de 03/12/2008.

Nº 315, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Lucia de Fatima Bueno, a partir de 15/12/2008.

Nº 316, de 29/01/2009 – Autoriza gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Neli Rosângela Pelegrini, a partir de 29/12/2008.

Nº 317, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Marilene Marin, a partir de 29/12/2008.

Nº 318, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Maria Erothildes Freitas, a partir de 22/12/2008.

Nº 319, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Aparecida de Fátima Alves dos Santos, a partir de 29/12/2008.

Nº 320, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Sidnei Marciano da Silva, a partir de 12/01/2009.

Nº 321, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Neuza Aparecida Monico Campoo, a partir de 05/01/2009.

Nº 322, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Elida Gonçalves de Souza, a partir de 12/01/2009.

Nº 323, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Israel Cabral de Oliveira, a partir de 29/12/2008.

Nº 324, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Margarete Balbino, a partir de 05/01/2009.

Nº 325, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Marçal Alexandre Miranda Troiano, a partir de 17/12/2008.

Nº 326, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Maria Inês Correa, a partir de 01/12/2008.

Nº 327, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Odali Maria Sancinetti, a partir de 17/12/2008.

Nº 328, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Mário Alexandre Lopes, a partir de 15/12/2008.

Nº 329, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Luiz Henrique de Oliveira Souza, a partir de 15/12/2008.

Nº 330, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Aparecida Odete Basilio Silvestre, a partir de 12/01/2009.

Nº 331, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Luiz Carlos Leite, a partir de 16/12/2008.

Nº 332, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Rosecler Rosa da Silva Akai, a partir de 05/01/2009.

Nº 333, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Vania de Cassia Bonatto Siqueira, a partir de 09/12/2008.

Nº 334, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Rachel Cesarino de Moraes Navarro, a partir de 29/12/2008.

Nº 335, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Valdir Alves Pinheiro, a partir de 02/12/2008.



Nº 336, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de quinze dias de Licença Prêmio à Ruth Helena Navarro Cinquini, a partir de 15/12/2008.

Nº 337, de 29/01/2009 – Autoriza o gozo de trinta dias de Licença Prêmio à Mara Eliane Marcolino, a partir de 11/12/2008.

Nº 338, de 29/01/2009 – Exonera Nora Ney Paes, Gerente da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2009.

Nº 339, de 29/01/2009 – Exonera Eliana Teresinha Bueno Calanca, Assessor do Diretor do Departamento, da Secretaria de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2009.

Nº 340, de 29/01/2009 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Camila Renata Oliboni Navarro, a partir de 5 de janeiro de 2009.

Jahu, 10 de fevereiro de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,

Secretário Geral

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em cumprimento ao art.2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notificamos a todos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Jahu, que a Municipalidade recebeu os Recursos Financeiros abaixo descritos, liberados através do GOVERNO FEDERAL.

JANEIRO/2009

ÓRGÃO CONCEDENTE	TÍTULO/CONVÊNIO	VALOR	DATA
Ministério da Fazenda	ISS-STN	R\$ 5.732,66	06/01/2009
Ministério da Fazenda	Projeto Clarear	R\$ 73.314,37	09/01/2009
Ministério de Estado de Assistência Social	Convênio FMASPVCM	R\$ 2.500,00	13/01/2009
Ministério da Fazenda	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 1.062.304,33	13/01/2009
Ministério de Estado de Assistência Social	Convênio FMASPBPT	R\$ 5.557,18	19/01/2009

Ministério da Fazenda	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 431.777,74	22/01/2009
Ministério da Saúde	PISO GVS . PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 3.385,30	30/01/2009
Ministério da Saúde	PISO GVS .	R\$ 414,99	30/01/2009
Ministério da Saúde	AÇÕES V.S	R\$ 3.732,06	30/01/2009
Ministério da Saúde	HIV-FORMULA INFANTIL	R\$ 3.065,28	30/01/2009
Ministério da Educação	Convênio QESE – Contribuição Salário Educação	R\$ 258.090,37	30/01/2009
Ministério da Fazenda	Convênio CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.	R\$ 42.500,92	30/01/2009
Ministério da Fazenda	ISS-STN	R\$ 1.762,14	30/01/2009
Ministério da Saúde	AFB-MS	R\$ 21.434,29	30/01/2009
Ministério do Estado da Educação	Convênio FUNDEB	R\$ 2.516.852,92	30/01/2009
Ministério da Fazenda	ISS SUPER SIMPLES	R\$ 52.785,60	30/01/2009
Ministério da Saúde	FARPOP – Farmácia Popular	R\$ 20.000,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	Convênio PAB – Agente Comunitários de Saúde – ACS	R\$ 64.491,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	Convênio PAB-FIXO	R\$ 167.198,67	30/01/2009
Ministério da Saúde	Convênio PAB – SF Saúde da Família-	R\$ 72.000,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	Convênio SAMU	R\$ 59.000,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	Convênio CEO – Centro de Especialidade Odontológica	R\$ 8.800,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	MAC AMB/HOSP	R\$ 46.017,65	30/01/2009
Ministério da Saúde	COLETA DE MATERIAL	R\$ 52,00	30/01/2009
Ministério da Saúde	COLETA EXAME PATOLOGICO	R\$ 360,00	30/01/2009
Ministério da Fazenda	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 762.634,23	30/01/2009
Ministério da Fazenda	INCRÁ -ITR	R\$ 6.498,80	30/01/2009
Ministério da Fazenda	Fundo Especial de Petróleo – Cota Parte Royalties	R\$ 20.150,03	30/01/2009
Ministério da Fazenda	CFRH – Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 8.746,46	30/01/2009
Ministério da Fazenda	Desoneração ICMS	R\$ 22.335,69	30/01/2009

Em de 11 de fevereiro de 2.009.

Eduardo Odilon Franceschi

Secretário de Economia e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JAÚ

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

Venho através deste, informar o credenciamento de ANDERSON MACHI da função de agente fiscal de trânsito, nos termos do anexo I e Artigo 280 parágrafo 4º da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a partir desta data.

Jahu, 11 de fevereiro de 2009.

Cristiano Madella Tavares
Secretário de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Convocação para entidade não governamental apresentar projetos sociais na área de criança e adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, criado pela Lei Municipal nº 3.501 de 03 de abril de 2001, torna público nos seguintes termos:

I - Local e prazo para entrega do Projeto

Os projetos, de âmbito municipal, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, sito a Rua: Paissandu, 690 até o dia 25 de fevereiro de 2009 às 17 horas.

II- Roteiro para elaboração do Projeto

O Roteiro para elaboração do Projeto estará disponível no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, sito a Rua: Paissandu, 690, das 8:00 h às 16:00 h

III- Eixos para propositura

Proteção Especial - Implantação e Implementação de projeto que contemple atendimento direto a criança e ao adolescente em um ou mais temas abaixo:

- a) Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Enfrentamento à Violência Doméstica, Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante juvenil;
- c) Medidas Sócio-Educativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comu-

nidade;

- d) Convivência Familiar e Comunitária;
- e) Enfrentamento da dependência de substâncias químicas lícitas e ilícitas em crianças e adolescentes;
- f) Atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua e/ou na rua.

Proteção Integral - Implantação e implementação de projeto visando à profissionalização nos termos da Lei Federal 10.097/2000, respeitados os limites de idade de 14 a 18 anos incompletos, previstos na Lei Federal 8.069/90.

IV- Seleção dos Projetos

A apreciação dos projetos será feita pela Comissão de Análise de Projetos, constituída por três conselheiros do CMDCA de Jahu, os quais avaliarão os projetos, emitindo parecer sobre todos eles, dando notas de 1 a 10 e classificando-os da seguinte forma:

Ruim: 1 a 3

Regular: 4 a 6

Bom: 7 a 8

Excelente: 9 a 10

Os projetos que receberem notas entre 1 e 5 serão automaticamente desclassificados. Os demais projetos serão classificados de acordo com a nota recebida.

O projeto que obter nota mais alta será selecionado para envio ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Em caso de empate a Comissão de Análise de Projetos decidirá, por voto secreto, o Projeto a ser enviado para o CONDECA/SP.

V- Entidades proponentes

Apenas entidades sociais cadastradas no CMDCA de Jahu poderão encaminhar Projetos sociais destinados ao atendimento da criança e adolescente, bem como idealizados para serem executados no prazo de 01 (um) ano.

VI – Apresentação de projetos ao CONDECA

O CMDCA de Jahu apresentará apenas um projeto ao CONDECA-SP

Jahu, 10 de fevereiro de 2009.

Vanda Lúcia Barbosa Teixeira

Presidente do CMDCA de Jahu - SP

Eliane Luiza D'Agostini Troiano.

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Processo seletivo: Conselho Tutelar de Jaú
Decreto nº 5.593 de 06 de agosto de 2007.

Edital de Convocação para Anuência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú-SP CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar de Jaú, a comparecerem no local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

Esquema de convocação

Data: 19/02/2009

Horário: 9h00

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Paissandu, 690.

CANDIDATOS HABILITADOS

4ª Suplente – Elcio Fernando Castro Biazotto

5ª Suplente – Fábio Luiz Dias Modesto

Jahu, 10 de fevereiro de 2009.

Vanda Lúcia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA de Jahu - SP

Eliane Luiza D'Agostini Troiano.
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Seção IV
Autarquias****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA****“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, convoca a candidata habilitada em concurso público nº 01/2007, abaixo identificada para comparecer munida do RG, CPF e protocolo de inscrição, no dia 17 ou 18 de fevereiro de 2009, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
2º	Rossana Vieira dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos(Fem.)	9290150

Jaú - 11 de fevereiro de 2009

CLÁUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA****“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, convoca a candidata habilitada em concurso público nº 01/2007, abaixo identificada para comparecer munida do RG, CPF e protocolo de inscrição, no dia 17 ou 18 de fevereiro de 2009, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
2º	Nadir Aparecida Alves Salles Santos	Cozinheira	8163695

Jaú - 11 de fevereiro de 2009

CLÁUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA****LICITAÇÃO Nº 04/09 – EDITAL Nº 03/09
PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto:- Aquisição de policloreto de alumínio para tratamento de água. Credenciamento e abertura dos envelopes:- 03 de março de 2009, às 15,00 horas. Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.jau.sp.gov.br.

Jaú - 09 de fevereiro de 2009

CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

